

LEI N.º 1.742 , DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre o remanejamento parcial da programação orçamentária oriunda da Emenda Parlamentar Impositiva n.º 13, apresentada à Lei n.º 1.721, de 28 de dezembro de 2021.

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o remanejamento parcial da programação orçamentária oriunda da Emenda Parlamentar Impositiva n.º 13, apresentada à Lei n.º 1.721, de 28 de dezembro de 2021, a qual estima a receita e fixa despesa do Município de Cláudio para o exercício financeiro de 2022, nos termos que especifica.

Art. 2º Em decorrência do remanejamento previsto no Art. 1º, a destinação da Emenda Parlamentar Impositiva n.º 13 fica parcialmente alterada, conforme a seguir especificado:

I - fica anulada a seguinte destinação:

“06.00 – SEC. OBRAS, TRANSPORTES, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.02 – DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS URBANO E RURAL

Proj./Ativ. 3.020 – OBRAS INFRAESTRUTURA EM RUAS E AVENIDAS.

4.4.90.51 – Obras e Instalações – Recurso 100 – R\$ 52.978,11 (cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e onze centavos), destinados à pavimentação no Povoado da Rocinha”.

II - o saldo da dotação anulada será rateado do seguinte modo:

“06.00 – SEC. OBRAS, TRANSPORTES, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.02 – DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS URBANO E RURAL

Proj./Ativ. 3.020 – OBRAS INFRAESTRUTURA EM RUAS E AVENIDAS.

4.4.90.51 – Obras e Instalações – Recurso 100 – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados à pavimentação da Estrada que dá acesso à Residência do Sr. Mário José Ferreira, localizada no Povoado da Rocinha”.

“06.00 – SEC. OBRAS, TRANSPORTES, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.02 – DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS URBANO E RURAL

Proj./Ativ. 3.020 – OBRAS INFRAESTRUTURA EM RUAS E AVENIDAS.

4.4.90.51 – Obras e Instalações – Recurso 100 – R\$ 22.978,11 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e onze centavos), destinados à pavimentação da Estrada do Monteiro, localizada no Povoado da Rocinha”. (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cláudio (MG), 03 de junho de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município